LEI N° 591/02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Queimados – ACIQ e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado por conta de recursos previamente consignados no orçamento anual, conceder à Associação Comercial e Industrial de Queimados ACIQ auxílio financeiro no valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- §1.º O beneficiado deverá apresentar, para registro, seus documentos de constituição e existência jurídica.
- §2.º Fica o beneficiado obrigado a apresentar prestação de contas referente ao valor recebido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da presente subvenção na forma legal.
- Art. 2º A despesa decorrente da implementação desta lei correrá à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.
 - Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva PREFEITO MUNICIPAL